



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI Nº 049/2001.

“DA NOVA REDAÇÃO A ALINEA” a “DO ART. 6º DA LEI Nº 023/00 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000, ALTERADA PELA LEI 038/2001 DE 21 DE AGOSTO DE 2.001.”.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – A alínea “a”, do Artigo 6º, da Lei nº 023/00 de 05 de Dezembro de 2.000, alterada pela Lei 038/00 de 21 de Agosto de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º...

a) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei 038/00 de 21 de Agosto de 2.001.

Prefeitura Municipal de Turiuba, Paço Municipal “Eudócio Sabino dos Santos”, aos 21 dias do mês de novembro de 2.001.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO